

LEI Nº 122, de 2 de Dezembro de 1.961

(Dispõe sobre reajustamento de vencimentos do funcionalismo municipal)

\*\*\*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

"Artigo 1º - O Quadro do Pessoal de classificação segundo as referências, do funcionalismo da Prefeitura Municipal, a que se referem as leis ns.74 e 75, de 3 de junho de 1.960, alteradas pela lei nº 83, de 24 de agosto de 1.960, fica modificado, a partir de 31 de Agosto do corrente ano, da maneira seguinte:

<u>Nº</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERENCIA</u>
1 :::::::	Sub-Contador :::::::	16
1 :::::::	Sub-Secretário :::::::	16

Artigo 2º - A partir de 1º de Janeiro de 1.962, fica elevada de 60% (sessenta por cento) nos respectivos valores mensais, a Tabela de Referências do funcionalismo municipal baixada com a Lei nº 74, de 3 de Junho de 1.960 e publicada novamente com redação completa pela Lei nº 75, da mesma data.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a diferença de vencimentos autorizada na presente lei, será aberto oportunamente crédito suplementar, se necessário.


Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 2 de Dezembro de 1.961.

23.12.61  
R.O.

  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
ROMEU RODRIGUES  
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria, em 2 de Dezembro de 1.961.



SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL

  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Sub. Secretário